

**LEI Nº. 369/2014**

**AUTORIZA REAJUSTE, FIXA NOVO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ**, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a legislação vigente:

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ**, aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial de 8,32% (oito virgula trinta e dois por cento), fixando em R\$ 1.697,00 o novo piso salarial dos profissionais do magistério do município de Croatá, para 40 horas semanais e R\$ 845,50 para 20 horas semanais conforme o anexo I parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - O reajuste de que trato o artigo anterior será concedido ao profissional do magistério.

**Art. 3º** - Os efeitos orçamentários e financeiros desta Lei retroagem a 01 de janeiro de 2014.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE CROATÁ, ESTADO DO CEARÁ**, em 06 de junho de 2014.

*Antonio Felinto Filho*  
**Antonio Felinto Filho**

*Prefeito Municipal*